



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

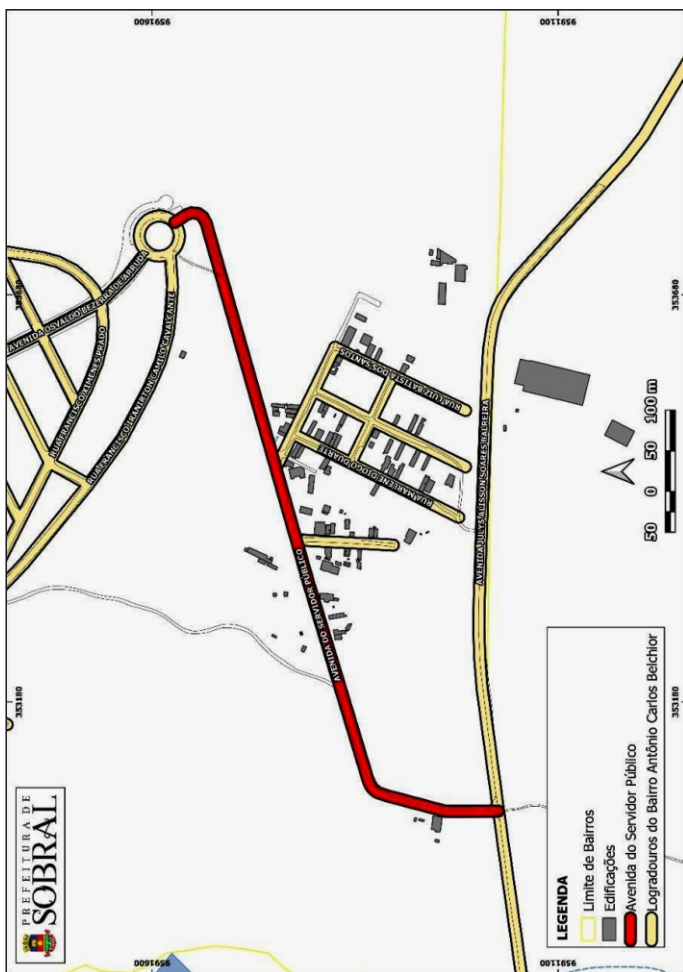
Sobral - Ceará, terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano V, Nº 1043

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 2078, DE 13 DE ABRIL DE 2021. DENOMINA OFICIALMENTE DE AVENIDA DO SERVIDOR PÚBLICO, A NOVA AVENIDA SITUADA NO BAIRRO ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, NA FORMA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Avenida do Servidor Público, a nova avenida que se inicia na Avenida Julys Alisson Soares Balreira, seguindo no sentido norte por 150 metros até a faixa de domínio da CHESF, seguindo no sentido nordeste por mais 782 metros até seu término, na rotatória do Loteamento Morada da Boa Vizinhança II, conforme Anexo Único desta Lei. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.344 de 06 de março de 2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.**

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2078, DE 13 DE ABRIL DE 2021



**LEI Nº 2079, DE 13 DE ABRIL DE 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR MEDIDAS ASSISTENCIAIS EXCEPCIONAIS AOS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO, FACE ESTADOS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e**

promulga a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei trata de medidas assistenciais excepcionais aos templos de qualquer culto, face aos estados de emergência em saúde e de calamidade pública que possuem o objetivo de auxiliar no custeio das medidas de proteção sanitária estabelecidas pelo Município de Sobral a serem implementadas junto ao plano de retomada das atividades. Art. 2º Consideram-se como templos de qualquer culto para fins desta Lei as organizações religiosas que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE atribuídas na Classe 94.91-0 - Atividades de organizações religiosas. §1º Para as organizações religiosas que não se enquadrarem no conceito do caput deste artigo, o Poder Público Municipal, em ação emergencial de apoio, poderá publicar editais, chamadas públicas, chamamentos públicos e/ou outros instrumentos congêneres, visando custear as medidas de proteção sanitária estabelecidas pelo Município de Sobral a serem implementadas pelas organizações religiosas, limitados ao valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo o valor teto por organização beneficiada de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). §2º Os critérios para a concessão do auxílio financeiro disposto no §1º deste artigo serão elencados em edital específico. Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, a conceder auxílio financeiro no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por até 02 (dois) meses, as organizações religiosas estabelecidas no Município de Sobral que atendam os seguintes critérios: I - ter Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ anterior a vigência desta Lei e que conste na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE a Classe 94.91-0 - Atividades de organizações religiosas; II - obedecer às normas sanitárias estabelecidas pelo Município de Sobral e Governo do Estado do Ceará; III - ter conta bancária em nome da Pessoa Jurídica. Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata este artigo deverá custear as medidas de proteção sanitária estabelecidas pelo Município de Sobral a serem implementadas pelas organizações religiosas. Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção nas faturas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE as organizações religiosas, cujo consumo mensal for inferior ou igual a 20m³ (vinte metros cúbicos), por até 02 (dois) meses. §1º São requisitos para a concessão dos benefícios de que trata este artigo: I - ter estabelecimento no território do Município Sobral; II - ter Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ anterior a vigência desta Lei e que conste na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE a Classe 94.91-0 - Atividades de organizações religiosas. §2º Ficam suspensos os serviços de corte de fornecimento de água das organizações religiosas, cujo consumo mensal de água for inferior ou igual a 20m³ (vinte metros cúbicos). Art. 5º Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2020, os imóveis locados onde funcionam organizações religiosas, desde que o instrumento de locação esteja em nome da Pessoa Jurídica requerente. Parágrafo único. A isenção disposta neste artigo deverá ser provocada mediante requerimento junto a Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN. Art. 6º Enquanto durar os estados de emergência em saúde e de calamidade pública no âmbito do Município de Sobral, estabelecidos por meio do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020 e suas alterações, bem como pelo Decreto Legislativo nº 562, de 04 de março de 2021, a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS poderá conceder auxílio através de cestas básicas para atender os dirigentes das organizações religiosas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social. Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no orçamento do Município, mediante suplementação das dotações orçamentárias existentes que se fizerem necessárias para a implementação das ações e programas decorrentes desta Lei. Art. 8º O Poder Executivo poderá expedir normas complementares a fiel execução desta Lei. Art. 9º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, suplementadas, se insuficientes. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

**DECRETO Nº 2631, DE 13 DE ABRIL DE 2021 - AUTORIZA OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR ATUAREM NAS MODALIDADES DRIVE-THRU E TAKE AWAY. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sobral normatizou, através do Decreto Municipal nº 2.610 de 04 de março de 2021 o isolamento social rígido no Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de adequação gradual às regras de isolamento social rígido já estabelecidas pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 33.965 de 04 de março de 2021; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 34.031, de 10 de abril de 2021, que prorrogou o isolamento social rígido em todos os municípios do estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da covid-19, DECRETA: Art. 1º Fica autorizado aos serviços de alimentação fora do lar atender na modalidade “drive-thru” (retirada sem descer do carro), “delivery” (entrega na casa do comprador) e “take-away” (retirada diretamente no estabelecimento comercial, sem ter acesso interno ou aos funcionários). Parágrafo único. Os serviços devem ser prestados respeitando as regras distanciamento social, uso de máscaras, higienização de mãos e objetos comuns, tudo já descrito nos protocolos gerais e específicos já publicados em decretos anteriores e editados pela Vigilância Sanitária. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 13 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

### GABINETE DA VICE-PREFEITA

**PORTARIA Nº 005/2021 - GABVICE - PRORROGA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO NA VICE PREFEITURA DE SOBRAL/ GABINETE DA VICE-PREFEITA E SUA UNIDADE VINCULADA, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630, DE 11 DE ABRIL DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A VICE - PREFEITA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 19, III da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarado através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 2.630, de 11 de abril de 2021, o qual prorrogou a “política de isolamento social rígido” no município de Sobral, normatizado pelo Decreto Municipal 2.610, de 04 de março de 2021, bem como estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual 34.031, de 10 de abril de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da**

rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados pela Vice Prefeitura / gabinete da Vice-Prefeita e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Vice-Prefeitura e sua unidade vinculada, o Centro de Referência da Mulher; e CONSIDERANDO que o §6º do Art. 3º do Decreto Municipal 2.610, de 04 de março de 2021 diz que os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais continuarão funcionando por meio de trabalho exclusivamente remoto, observados os termos e as exceções previstas nos decretos anteriores RESOLVE: Art. 1º - Ficam prorrogadas as disposições da Portaria 001/2021-GABVICE, publicada no DOM nº 1.006 - Ed. Suplementar, de 22 de fevereiro de 2021 -, com as determinações e alterações da Portaria 002/2021-GABVICE, publicada no DOM nº 1.028 - de 24 de março de 2021 - até o dia 18 de abril de 2021. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral - CE, 12 de abril de 2021. Christianne Marrie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA DE SOBRAL.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2021 - PGM, DE 13 DE ABRIL DE 2021.** A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Exclusão do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - PADE, em consonância com o Art. 10, da Lei Complementar nº 51, de 12/07/2017, considerando-se realizada a intimação, conforme o Art. 157, inciso III, do Código Tributário. Fica, portanto, o contribuinte intimado a regularizar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados, ou de pessoa legalmente autorizado, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, na Coordenadoria da Dívida Ativa, situado na Rua Coronel José Sabóia, 513 (antigo 419), Centro, Sobral/CE. E-mail: [dividaativa@sobral.ce.gov.br](mailto:dividaativa@sobral.ce.gov.br). Sobral, 13 de abril de 2021. Thiago Rocha Carneiro Liberato - PROCURADOR ASSISTENTE DO MUNICÍPIO.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2021 - PGM		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	AMANDA MARIA XIMENES VASCONCELOS	
2	ANA BEATRIZ MELO DE VASCONCELOS	
3	ANTONIO MARCOS MOREIRA	
4	BRENDA DE MELO SIQUEIRA	
5	CARLOS JOAQUIM FREIRE DA CUNHA	
6	ERALDO LUIZ DE ARAUJO	
7	F. F. OLYMPIO ME	00.866.409/0001-95
8	FRANCISCO AUGUSTO CABRAL MONTE COELHO (espólio)	
9	FRANCISCO HELIO DAMASCENO RODRIGUES	
10	FRANCISCO JOSE DE SOUSA	
11	GERARDO ADRIAO XIMENES	
12	GISNALDO CAVALCANTE PRADO	
13	HENRIQUE RICARDO SOUZA ZIEGLER	
14	HUGO CAVALCANTE VASCONCELOS	
15	JOAO BATISTA MARTINS LIRA	
16	JOAO CARLOS DE SOUSA SILVA	
17	JOSE CARLOS LOPES RANDAL POMPEU	
18	JOSE COELHO DA SILVA	
19	JOSE GERARDO DE MARIA	
20	LUIZ ELIAS CARDOSO	
21	LUIZ ARAGAO ARAUJO REPRESENTACOES	
22	MARIA DAS GRACAS PRADO VASCONCELOS	
23	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA	
24	MARIA JOSE RAMOS FERREIRA	
25	MARIA LEONE COSTA CARNEIRO	
26	MOUTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	09.449.096/0001-44
27	MUNIZ DE SOUSA LIMA	
28	RAIMUNDO RODRIGUES DE PAULA	
29	REGINA DO NASCIMENTO DE SOUSA	
30	ZACARIAS PEREIRA DE LIMA	

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 010/2021 - SEPLAG - REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2630, DE 11 DE ABRIL DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2630, de 11 de abril de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favoreçam disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria do Planejamento e Gestão e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Secretaria do Planejamento e Gestão e suas unidades vinculadas. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar as disposições da Portaria no 002/2021 - SEPLAG, publicada no DOM nº 1.006 - Suplementar de 22 de fevereiro de 2021, até o dia 18 de abril de 2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 11 de abril de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021-SMS - PROCESSO NÚMERO P140033/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de Material de Limpeza, Utensílios, Caixa Organizadora e Estrado, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P140033/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2021-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2021. Sobral, Ceará, aos 13 de abril de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021-SMS FORTAL COMERCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 09.242.923/0001-24						
ITENS	QUANT. ESTIMADA	MARCA/FABRICANTE	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (RS)	VR. TOTAL LICITADO (RS)
1	200	DACASA	UND	Balde/Lixeira: material de confecção: aço inoxidável, capacidade: mínimo de 15 litros, possui tampa com acionamento pedal. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: cilíndrica, possui recipiente plástico interno removível. Dimensões aproximadas: 46 cm x 26cm	RS 141,33	RS 28.266,00
2	30	LUMAR	UND	Balde em material plástico, resistente, com tampa e com capacidade para 100 litros com alças laterais. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: cores variadas.	RS 48,95	RS 1.468,50
3	40	PLASVALE	UND	Deposito em Plástico Com Alça - depósito tipo organizador - capacidade mínima 10 litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: caixa organizadora, cor azul celeste ou transparente, alça levanta e faz o travamento da tampa, dimensões aproximadas: 37 cm x 28 cm x 13 cm, em polipropileno.	RS 30,00	RS 1.200,00
<b>LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40</b>						
5	120	GOEDERT	UND	Porta Papel Toalha, em plástico resistente, com indicador de consumo, para papel toalha interfolhado, com chaves de vedação, cor branca. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: capacidade de Papel: até 500 Metros Interfolha com 2 ou 3 dobras - Dispersor para papel toalha, Polipropileno. Retil compatível: Papel toalha inter folhado. Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas. Medidas aproximadas do produto L x A x P: 25 x 33 x 10 cm.	RS 30,88	RS 3.705,60

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0454/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ sob o nº 24.103.721/0001-95. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0454/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2020, Ata de Registro de Preços nº 062/2020-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima,**

item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: - Para aquisição de equipamentos Zoonoses: 0701.10.305.0072.2307.44905200.2215000000 Fonte Federal (Exercício de anos anteriores). Conforme o processo nº P146544/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Diego Sammer Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 042/2021 - SMS - Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, DANIEL ROCHA CARNEIRO, Enfermeiro, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0672-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021. Sobral, 24 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**TERMO DE DISTRATO Nº 043/2021 - SMS - Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, PHALLOMA MERCIA LIMA ALBUQUERQUE CARNEIRO, Enfermeira, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0760-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021. Sobral, 24 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**TERMO DE DISTRATO Nº 044/2021 - SMS - Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, CAMILA LIRA DE MARIA, Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0687-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021. Sobral, 29 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**TERMO DE DISTRATO Nº 045/2021 - SMS - Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, CLAYTON FERREIRA DE PAIVA, Almoxarife, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0710-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021, por interesse da administração pública, com fundamento na letra C, inciso II, cláusula oitava, do contrato nº 0710-01/2020. Sobral, 29 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**TERMO DE DISTRATO Nº 046/2021 - SMS - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, IGOR MORAIS ALVES, Médico Plantonista Generalista, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0742-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021. Sobral, 31 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**TERMO DE DISTRATO Nº 047/2021 - SMS - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, ÉRICA BEZERRA DE ALMEIDA, Médico Plantonista Generalista, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0688-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021. Sobral, 31 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**TERMO DE DISTRATO Nº 048/2021 - SMS - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, FRANCISCO BEZERRA DE VASCONCELOS NETO, Médico Plantonista Generalista, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 05/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0870-05/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021. Sobral, 31 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**TERMO DE DISTRATO Nº 049/2021 - SMS - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, LYA**

MONT'ALVERNE DE BARROS ALBUQUERQUE, Médico Plantonista Generalista, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 05/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0855-05/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021. Sobral, 31 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 050/2021 - SMS** - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, MANOEL FILIPE DIAS NERY, Médico Plantonista Generalista, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 05/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0867-05/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021. Sobral, 31 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 051/2021 - SMS** - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, ANTÔNIO FABRISSON VIEIRA, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0741-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021, por interesse da administração pública, com fundamento na letra C, inciso II, cláusula oitava, do contrato nº 0741-01/2020. Sobral, 31 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 052/2021 - SMS** - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, DELLANIO BRAGA OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0752-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021, por interesse da administração pública, com fundamento na letra C, inciso II, cláusula oitava, do contrato nº 0752-01/2020. Sobral, 31 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 053/2021 - SMS** - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, MARIA PRISCILA BEZERRA FERREIRA, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0756-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021, por interesse da administração pública, com fundamento na letra C, inciso II, cláusula oitava, do contrato nº 0756-01/2020. Sobral, 31 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 054/2021 - SMS** - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, ELMA NEILA FIRMINO DA SILVA, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0769-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021, por interesse da administração pública, com fundamento na letra C, inciso II, cláusula oitava, do contrato nº 0769-01/2020. Sobral, 31 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 055/2021 - SMS** - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, ELAINE SOUSA LUSTROZA, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 10/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 013-10/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021, por interesse da administração pública, com fundamento na letra C, inciso II, cláusula oitava, do contrato nº 013-10/2020. Sobral, 31 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 056/2021 - SMS** - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, LARISSA DE SOUSA VASCONCELOS, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0771-01/2020, a partir do 01º

(primeiro) dia de abril de 2021, por interesse da administração pública, com fundamento na letra C, inciso II, cláusula oitava, do contrato nº 0771-01/2020. Sobral, 31 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 057/2021 - SMS** - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, FRANCISCA CLARISSE SILVA DOS SANTOS, Enfermeira, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0674-01/2020, a partir do 03º (terceiro) dia de abril de 2021. Sobral, 31 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 058/2021 - SMS** - Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, CINTHYA GAMELEIRA SILVA, Enfermeira, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0668-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021, por interesse da administração pública, com fundamento na letra C, inciso II, cláusula oitava, do contrato nº 0668-01/2020. Sobral, 01 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 059/2021 - SMS** - Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, FRANCISCO ANDRE DE SOUSA GOMES, Auxiliar de Escritório, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0692-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021. Sobral, 01 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 060/2021 - SMS** - Ao 06º (sexto) dias do mês de abril de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, JOSIANE DA SILVA GOMES, Enfermeira, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0759-01/2020, a partir do 03º (terceiro) dia de abril de 2021. Sobral, 06 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 061/2021 - SMS** - Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUSA, Docente do Sistema de Saúde Escola, lotada na Escola de Saúde da Família Visconde de Sabóia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0542-08/2019, a partir do 12º (décimo segundo) dia de abril de 2021. Sobral, 09 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 062/2021 - SMS** - Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, FRANCISCA ELZENITA ALEXANDRE, Docente do Sistema de Saúde Escola, lotada na Escola de Saúde da Família Visconde de Sabóia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0541-08/2019, a partir do 12º (décimo segundo) dia de abril de 2021. Sobral, 09 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 063/2021 - SMS** - Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, ANTÔNIA MÁRCIA MACÊDO DE SOUSA, Docente do Sistema de Saúde Escola, lotada na Escola de Saúde da Família Visconde de Sabóia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0540-08/2019, a partir do 12º (décimo segundo) dia de abril de 2021. Sobral, 09 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 064/2021 - SMS** - Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, ANA LÍGIA

ASSUNÇÃO LIVALTER, Docente do Sistema de Saúde Escola, lotada na Escola de Saúde da Família Visconde de Sabóia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0598-08/2019, a partir do 12º (décimo segundo) dia de abril de 2021. Sobral, 09 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 065/2021 - SMS -** Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, FRANCISCO ANNIELTON BORGES SOUSA, Docente do Sistema de Saúde Escola, lotado na Escola de Saúde da Família Visconde de Sabóia, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0597-08/2019, a partir do 12º (décimo segundo) dia de abril de 2021. Sobral, 09 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 066/2021 - SMS -** Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, ANA CLÁUDIA COSTA DE SAMPÁIO, Docente do Sistema de Saúde Escola, lotada na Escola de Saúde da Família Visconde de Sabóia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0582-08/2019, a partir do 12º (décimo segundo) dia de abril de 2021. Sobral, 09 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 067/2021 - SMS -** Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, KARINE DA SILVA OLIVEIRA, Nutricionista, lotada no Programa Melhor em Casa, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0570-09/2019, a partir do 12º (décimo segundo) dia de abril de 2021. Sobral, 09 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 068/2021 - SMS -** Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, OSMAR ARRUDA DA PONTE NETO, Docente do Sistema de Saúde Escola, lotado na Escola de Saúde da Família Visconde de Sabóia, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0546-08/2019, a partir do 12º (décimo segundo) dia de abril de 2021. Sobral, 09 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL Nº 02/2021 - SMS - TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO E RECONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 1015, de 15 de março de 2021, RESOLVE: I. INFORMAR o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata Antonia Andreza dos Santos Sobrinho, aprovada como 4ª classificada, passando a ocupar a penúltima classificação para a função de Técnico em Enfermagem, Código 01, conforme despacho efetuado no Processo de nº P145297/2021. II. INFORMAR o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata Fernanda de Lima Costa, aprovada como 8ª classificada, passando a ocupar a última classificação para a função de Técnico em Enfermagem, Código 01, conforme despacho efetuado no Processo de nº P145203/2021. III. RECONVOCAR as candidatas classificadas abaixo transcritas para efetuar o procedimento de contratação, tendo em vista que a primeira convocação efetuada no Diário Oficial do Município de nº 1036 de 06 de abril de 2021, não circulou no site da Secretaria Municipal da Saúde.**

CÓDIGO 01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
LARISSA DE SOUSA VASCONCELOS	14º	12 meses
CAMILA APARECIDA ALBUQUERQUE MONTEIRO	15º	

IV. CONVOCAR as candidatas classificadas abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação.

CÓDIGO 01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
KAROLANY SILVA SOUZA	16º	12 meses
CONCEIÇÃO LUANA SOUSA DOS SANTOS	17º	
LUANA MARIA DIOGO	18º	
ADRIANA SHARA SANTOS PRACIANO	19º	
ELMA NEILA FIRMINO DA SILVA	20º	
MARIA SUELANE PEREIRA DA SILVA	21º	

V. INFORMAR que as candidatas convocadas e reconvocadas deverão, preliminarmente, se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 14 de abril de 2021, das 14h às 16h (horário local). VI. INFORMAR que as candidatas convocadas e reconvocadas receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. VII. INFORMAR que as candidatas convocadas e reconvocadas deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, até o dia 16 de abril de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 12 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

#### ANEXO I - FICHA CADASTRAL

##### CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço: Nº _____ Bairro: _____		
Cidade: CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____		
Pai: _____		
Mãe: _____		
Nasc: / / Sexo: _____ Estado Civil: _____		
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: / /		
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: / /		
Reservista: _____		
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____		

##### GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1º grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

##### FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública  
 ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, declaro que até a data presente: possuo os

seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

( ) Não possuo Bens a declarar;

( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do declarante

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**ERRATA AO EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2021-SEINF (Contrato nº 052/2019-SEINF)**, publicada no Diário Oficial Nº 1004 de 18 de fevereiro de 2021, página 05. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. ONDE SE LÊ: "Sobral, 17 de fevereiro de 2021", LEIA-SE: "Sobral, 05 de abril de 2021". Sobral, 13 de abril de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**PORTARIA Nº 053/2021 - SESEC - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO TELETRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, DIRECIONADO À PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.610 DE 04 DE MARÇO DE 2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.** A Secretária da Segurança Cidadã do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 2.052/2021 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2630, de 11 de abril de 2021 que prorroga as determinações do Decreto Municipal nº 2610, de 04 de março de 2021, o qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre

medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria da Segurança Cidadã e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Secretaria da Segurança Cidadã e suas unidades vinculadas. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar as disposições da Portaria no 042/2021 - SESEC, publicada no DOM nº 1.017 de 08 de março de 2021, até o dia 18 de abril de 2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e perdurará durante o período de 11 a 18 de abril de 2021. Publique-se e Cumpra-se. Sobral (CE), 12 de abril de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018 - AMA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.468.050/0001-47. OBJETO: Repactuação do valor contratual. PROCESSO: P145587/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 122/2017 e seus anexos. VALOR: O valor acrescido pela repactuação ao Contrato é equivalente a R\$ 224.603,40 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos), passando o valor global do Contrato a ser de R\$ 4.928.268,84 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: Os efeitos patrimoniais decorrentes da repactuação retroagirão, sendo devidos desde 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 5ª do Contrato 032/2018 - SECOG. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MARINALVA LIMA PEREIRA - Jamily Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**ERRATA Nº 005/2021 - SAAE - PORTARIA Nº 62/2021-SAAE**, publicada no Diário Oficial do Município nº 1042, de 12 de abril de 2021, à página nº 09. ONDE SE LÊ: a partir do dia 03 de março de 2021. LEIA-SE: a partir do dia 1º de abril de 2021. Sobral, 13 de abril de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**LEI Nº 2075, DE 09 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DAS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CEARÁ.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º Ficam estabelecidas por esta Lei as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial, em períodos de calamidade pública ou estado de emergência, no Município de Sobral. Parágrafo Único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação, e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que lhe couber, a partir da publicação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de abril de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 2076, DE 09 DE ABRIL DE 2021 - DECLARA COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º A prática da atividade física e do exercício físico é considerada atividade essencial no Município de Sobral. §1º Para efeitos desta Lei, entende-se por estabelecimentos prestadores de serviços para a prática da atividade física e

do exercício físico, as academias de ginástica, as academias de dança, os estúdios de musculação, de esporte, de artes marciais e congêneres, de pequeno, médio e grande porte, públicos e privados. §2º Em períodos de calamidade pública ou estado de emergência, decretados no Município de Sobral, o funcionamento da prática da atividade física e do exercício físico, ficam adstritos às regras sanitárias adotadas pela municipalidade. Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de abril de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 2077, DE 09 DE ABRIL DE 2021 - DECLARA COMO ESSENCIAIS TODAS AS CLÍNICAS CUJO A FINALIDADE SEJA TRATAMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º As clínicas que tem por finalidade o tratamento psicológico e terapêutico, serão consideradas atividades essenciais no Município de Sobral. Parágrafo Único. Em períodos de calamidade pública ou estado de emergência, decretados no Município de Sobral, o funcionamento das clínicas psicológicas e terapêuticas ficam adstritos às regras sanitárias adotadas pela municipalidade. Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a

regulamentar a presente Lei por Decreto. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de abril de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 112021 - OBJETO:** Execução de uma sala em PVC e retelhamento no Edifício Anexo e retelhamento do Edifício da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. **CONTRATADA:** Âncora Construções & Locações Eireli - ME., (CNPJ: 27.841.317/0001-07), representada pelo seu proprietário, Sr. Francisco Saulo de Sá Braga. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.615,22 (Dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031. 0002.2.071 .3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Até 15 (quinze) dias, com vigência de até 60 (sessenta) dias. **INFORMAÇÕES:** Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602. Sobral-CE, 05/04/2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO